

4.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do poder de documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do poder de documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1, do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2, do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 3, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrerá inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus últimos termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

18. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

21. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

22. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

23. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

24. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

25. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

26. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

27. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

28. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

29. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

30. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

31. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

32. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

33. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

34. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

35. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

36. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

37. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

38. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

39. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para sua inscrição.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

17. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

25. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

26. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

27. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

28. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

29. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

30. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

31. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

32. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

33. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

34. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

35. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

36. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

37. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

38. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

39. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

40. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

41. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

42. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

43. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

44. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

45. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

46. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

47. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

48. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

49. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

50. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

51. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

52. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

53. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

54. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

55. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

56. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

57. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

58. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

59. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

60. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

61. O candidato não poderá alegar desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

13. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

14. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

15. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

16. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

17. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

18. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

19. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

20. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

21. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

22. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

23. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

24. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

25. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

26. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

27. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

28. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

29. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

30. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

31. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

32. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

33. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

34. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

35. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

36. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

37. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

38. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

39. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

40. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

41. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

42. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

43. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

44. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

45. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

46. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

47. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

48. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

49. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

50. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

51. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

52. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

53. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

54. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

55. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerem seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

y) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

z) desempenhar outras atividades correlatas às aqui estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 285/01/2016 ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA.

PROGRAMAS DAS PROVAS

Domínio em Sistemas Operacionais – Windows; Linux; Windows Server; Linux para Servidores; Domínio no pacote de aplicativos Microsoft Office – Ms. Word; Ms. Excel; Ms. Access; Ms. Power Point; Ms. Outlook; Domínio no pacote de aplicativos da ADOBE – Photoshop; Fireworks; Illustrator; Flash; InDesign; Domínio em Instalação e Manutenção de Computadores - Normas e procedimentos para utilização dos laboratórios de informática; Noções de segurança, instalação e atualização de sistemas; Conexão física dos componentes que formam o computador; Instalação de Sistemas Operacionais e pacotes de aplicativos; Noções de manutenção preventiva e soluções de problemas em computadores; Domínio em Redes de Computadores e Servidores - Tipos de redes; Topologias de redes; Tipos de meios físicos; Sistemas de comunicação e meios de transmissão; Normas conceituais de rede; Modelos de referência de arquiteturas de redes: OSI e TCP/IP; Cabeamento estruturado; equipamentos de transmissão e controle de dados; Protocolos de comunicação: IPv4 e IPv6; Interconexão, endereçamento de rede e máscaras de sub-redes;

• Roteamento; Especificações e configurações de servidores de redes e seus serviços;

• HTPP, DHCP e DNS; Configuração de aplicações de redes; Segurança de rede; ACL; Redes sem fio; Domínio em Banco de Dados – Domínio em SGBD Ms. Access e MYSQL e linguagem SQL; Implementar e gerenciar aplicações em Banco de Dados; Domínio em Programação de Websites – Linguagem HTML, CSS, JQUERY, PHP para construção e manutenção de sistemas web e páginas para internet. Domínio em Desenvolvimento de Sistemas – Programação de sistemas com orientação a objeto na linguagem JAVA.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1, DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 285/01/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Carteira(s) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Fim do prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de exercer o cargo público, no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas(s) oferecido(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final. O candidato será presidiado de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SQEP-PI), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O candidato deverá apresentar a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 9h00 às 18h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no Item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestarem a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Não existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição impetrada pelo candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como daqueles que não foram admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aprovado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Oficial.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação, não perderá

o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 285/02/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstrações das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocados;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratório;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

y) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

z) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 285/02/2016
ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL.

PROGRAMAS DAS PROVAS
Noções de apresentação eletrônica: Power Point;
Noções de editor de texto: Word;
Noções de planilha eletrônica: Excel;

Noções de desenho auxiliado por computador: AutoCAD;
Materiais aglomerantes:

cimento Portland: o histórico, fabricação, composição (mineralógica e potencial), propriedades, principais tipos, armazenamento;

cal: o definição, fabricação (matéria-prima, extinção, etc), endurecimento, propriedades, aplicações, armazenamento;

gesso: o definição, fabricação, endurecimento, propriedades, aplicações;

Argamassa: conceituação, utilizações, classificação, propriedades, tipos e composição;

Concreto: definição, materiais constituintes, tipos, propriedades (estado fresco e endurecido) e aplicação;

Produção, dosagem e cálculo de consumo dos materiais na produção da argamassa;

Produção, dosagem e cálculo de consumo dos materiais na produção do concreto;

Métodos de ensaios laboratoriais de cimento, argamassas e concretos;

Materiais cerâmicos: tijolos, telhas e revestimentos: origem, produção, propriedades físicas e mecânicas;

Materiais metálicos: origem, produção, propriedades físicas e mecânicas;

Aditivos, impermeabilizantes, polímeros e tintas: características e campos de aplicação;

Madeira: origem, classificação, tipos, estrutura, produção, defeitos, propriedades físicas e mecânicas, durabilidade e preservação;

Vidro: origem, produção, propriedades, aplicação e classificação;

Critérios de conformidade para recebimento de materiais;

Principais patologias dos materiais de construção;

Máquinas, equipamentos, ferramentas: especificações técnicas e tipos, para utilizar nas etapas da superestrutura, alvenaria e cobertura;

Alvenaria: tipos de assentamentos e amarrações; tipos de materiais: o tijolos/blocos e outros vergas e contravergas; ligações com estrutura de concreto, aço e madeira;

Alvenaria: prática nos processos de assentamento e juntas; tipos de amarrações; cuidados no assentamento;

Superestruturas: formas, tipos de materiais para viga, pilar e laje;

Prática na execução das formas, escoramento e cimbramento;

Armadura: materiais: o aço e arames;

Prática na dobragem com bancadas de corte e dobragem, pinos de dobragem, espaçadores, posicionamento;

Procedimentos preliminares à aplicação do concreto: limpeza, desmoldante, conferência;

Prática na execução e aplicação do concreto;

Cobertura: tipos de cobertura e os principais elementos utilizados com seus materiais;

telha cerâmica, plásticos ou PVC, vidro, ardósia, metálicas (alumínio, cobre, placas lisas, ferro em chapas dobradas e zinco em placas onduladas);

estrutura da cobertura (madeira, metálica, etc.);

Conceitos de: máquinas, ferramentas e equipamentos específicos para cada serviço construtivo;

Normas técnicas;

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda – Fomdo fornecido pela Unidade;

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso).

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência profissional);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA – SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 06/01/2016

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 15/2016, nos termos da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 91, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO DO SQEP-PI, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 45 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas para preenchida por candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE
1. Descrição do emprego: INFORMÁTICA.

1.1. Número de vagas: 1(s).

1.2. Perfil do Candidato: Conhecimentos em Hardware: Instalação e configuração de computadores, manutenção preventiva e corretiva;

Conhecimentos em virtualização;

Conhecimentos em configurações em servidores Windows Server; Linux;

Conhecimentos na criação de usuários através Active Directory, compartilhamentos de pastas e permissões;

Conhecimentos em instalação e manutenção de redes e cabeamento estruturado, normas

de cabeamento estruturado EIA/TIA 568A/568B;

Conhecimentos em softwares e aplicativos diversos;

Organização e preparação de ambientes didáticos (laboratórios e oficinas, etc.) destinados

às aulas práticas e organização curricular dos cursos;

Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas, interagindo com

os alunos, e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional

(o candidato poderá ter progressão parcial, etc.);

Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos de acordo com

procedimentos padronizados;

Zelar pela conservação, manutenção das máquinas, ferramentas, instalações e

equipamentos de trabalho;

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as descritas no Anexo I, que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 0082/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEETEPS nº 0032/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: INFORMÁTICA.

1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA; INFORMÁTICA PARA INTERNET; MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS; PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS; REDES DE COMPUTADORES; WEB DESIGN.

OU

SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS; ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; CIÊNCIA(S) DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO; FÍSICA COMPUTACIONAL; GEOMETRIA COMPUTACIONAL; MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA; MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTA-

CIONAL; MATEMÁTICA COM INFORMÁTICA; MATEMÁTICA COMPUTACIONAL; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – ÊNFASE EM GESTÃO DE NEGÓCIOS; TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE NEGÓCIOS; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS; TECNOLOGIA EM PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET; TECNOLOGIA EM WEB; TECNOLOGIA EM WEB DESIGN.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 54 da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 02/06/2016 à 16/06/2016, no horário das 09h00 às 12h00 e DAS 13h00 ÀS 19h00, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA

- Endereço: RUA ALCANTARA, 119

- Bairro: VILA MARIA, Cidade: SÃO PAULO

1.1. Informações: Telefone (11) 2905-1125 e e-mail e064adm@cps.sp.gov.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. a vista das hipóteses de candidato estrangeiro a lograr êxito no Concurso Público, obriga-se o preenchimento do momento de atendimento de sua convocação para admissão;

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2011), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;